

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação do **Centro Educacional Alves Faria Ltda.**, mantenedor da Faculdade Autônoma de Direito (Fadisp), para a prestação dos serviços de organização, coordenação e execução do “*Congresso Internacional de Precedentes*”, a ser realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2025, na modalidade presencial, com transmissão online, no Auditório da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas. Os serviços serão executados por profissionais de notória especialização, os quais comporão a programação do evento, conforme detalhado a seguir:

CONGRESSO INTERNACIONAL DE PRECEDENTES Dias: 12 e 13 de junho de 2025 – Carga horária de 16 (dezesesseis) horas-aulas					
Item	Palestrante	Palestra	Local da Execução	Carga Horária	Público Estimado
1	Dr. Mário Frota: Diretor do Centro de Estudos do Direito do Consumidor da Faculdade de Direito da universidade de Coimbra.	<i>Dos Precedentes na Ordem Jurídico-processual Portuguesa</i>	Escola Judicial - Ejug	16 h/a	200
2	Dra. Elisa Samuel Boerekamp: Juíza do Tribunal Superior de Moçambique. Diretora do Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ) de Moçambique. Membro do Conselho Consultivo do Ministério da Justiça. Secretária Executiva da Associação dos Juizes Moçambicanos e Membro do Conselho Consultivo da International Association for Court Administration (IACA).	<i>A Construção de Precedentes Judiciais em Países de Tradição Romano-Germânica: A Experiência Moçambicana em Perspectiva Comparada.</i>			
3	Dr. Kafft Kosta: Professor da Faculdade de Direito de Bissau. Mestre e Doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Foi Juiz do Supremo Tribunal de Justiça durante 15 anos.	<i>Precedentes Persuasivos em Matéria Constitucional: Uma Reflexão Crítica.</i>			
4	Dr. Nelson Nery Júnior: Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP). Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. Doutor em Direito Processual Civil (PhD) pela Universitat Friedrich-Alexander Erlangen-Nurnberg. Foi professor titular da	<i>STF e STJ como Tribunais de Teses</i>			



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



	Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP). Foi Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo por 27 anos. É membro da Wissenschaftlich Vereinigung für internationales Verfahrensrecht (Alemanha), da International Association of Procedure Law, da Asociación Iberoamericana de Derecho Procesal e da Deutsch-Brasilianische Juristen Vereinigung.			
5	Dr. Lenio Luiz Streck: Professor titular da UNISSINOS. Coordenador o DASEIN- Núcleo de Estudos Hermenêuticos; e também do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNESA/RJ. Foi Procurador de Justiça no Rio Grande do Sul. Membro Fundador do Instituto de Hermenêutica Jurídica. Membro Catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional, Membro da Comissão Permanente de Direito Constitucional do Instituto dos Advogados do Brasil, Membro Fundador da Rede Brasileira Direito e Literatura, Membro da Academia Brasileira de Direito. Consultor ad-hoc da Área do Direito CAPES e, desde 2004, participa regularmente de todas as avaliações trienais/quadrienais. Professor emérito da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.	<i>O que é isto – O Precedente à Brasileira?</i>		
6	Dra. Patrícia Perrone Campos Melo: Professora-Doutora Titular do Programa de Graduação e Pós-Graduação do Centro Universitário de Brasília (CEUB). Professora Adjunta de Direito Constitucional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Doutra e Mestre em Direito pela UERJ. Realizou estudos pós-doutorais na Harvard Kennedy School (Asch Center for Democratic Governance and Innovation, EUA) e no Max Planck Institute For Comparative Public Law and International Law (Alemanha). Secretária de Altos Estudos do Supremo Tribunal Federal (2023-2024). Assessora de Ministro do STF (2014-2023). Procuradora do Estado do Rio de Janeiro (2000-2024). Editora-Chefe da Revista Brasileira de Políticas Públicas (CEUB) e da Suprema Revista de Estudos Constitucionais (STF). Membro do Comitê Executivo da International Association of Constitutional Law (IALC).	<i>Precedente e Inteligência Artificial</i>		
7	Dra. Simone Trento: Graduada em Direito pela Universidade de São Paulo (2003),	<i>Alcance da Ratio Decidendi em Casos Criminais Recentes Tratados</i>		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



	especialista em Política Judiciária e Administração da Justiça pela PUC/PR (2006), Mestre (2012) e Doutora (2016) em Direito Processual Civil pela Universidade Federal do Paraná. É Juíza de Direito. Já foi Juíza instrutora no STJ. Juíza auxiliar no gabinete da Presidência do TSE e Ouvidoria do TSE. Já atuou como Juíza eleitoral. É professora em cursos de pós-graduação em Direito.	<i>Pelos STF e pelo STJ</i>			
8	Dr. Eduardo Arruda Alvim: Professor da Faculdade Autônoma de Direito (FADISP). Professor Associado da Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP). Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. Membro da Academia Brasileira de Direito Tributário (ABDT). Membro fundador do CAEDI – Centro de Aprimoramento do Estudo do Direito. Colaborador do INCIJUR – Instituto de Ciências Jurídicas de Santa Catarina. Membro do Conselho Científico do Instituto de Procedimento e Processo Tributário do Brasil. IPPT-Brasil. Sócio Benemérito da Academia Brasileira de Direito Processual Civil. Membro do Instituto Iberoamericano de Derecho Procesal. Acadêmico titular da Cadeira n.º 20 da Academia Paulista de Direito.	<i>Precedentes e a (IM)</i> POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DA RATIO PELOS TRIBUNAIS			

1.2. A contratação terá início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho e/ou contrato pela contratante.

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.4. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A pretensa contratada deverá apresentar proposta com o valor total do evento descrito no item 1.1 deste Termo de Referência, acompanhada das respectivas comprovações (contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores), para análise prévia do contratante quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do art. 23, § 4º, combinado com o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, abrangendo todos os custos necessários à realização do Congresso, inclusive aqueles relativos à organização do evento, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, honorários dos palestrantes, despesas administrativas e tributos incidentes.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As ações de capacitação constituem instrumentos estratégicos para o aprimoramento contínuo dos processos internos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário. Ao alinhar as competências individuais às necessidades institucionais, contribuem para o cumprimento das metas estratégicas e para o desenvolvimento permanente de magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Nesse contexto, o **Congresso Internacional de Precedentes** será promovido com o objetivo de fomentar o debate qualificado sobre a formação, evolução e aplicação dos precedentes judiciais, tanto no âmbito nacional quanto internacional. Com foco na racionalidade decisória, na uniformização jurisprudencial e na eficiência processual, o evento propõe uma reflexão crítica e interdisciplinar sobre os padrões decisórios adotados pelos tribunais, contribuindo para o aperfeiçoamento da atividade jurisdicional e para o fortalecimento da segurança jurídica.

A programação incluirá a análise comparada dos precedentes judiciais no Brasil, na União Europeia, em Portugal, Moçambique e Guiné-Bissau, com ênfase nos países lusófonos, a fim de evidenciar seu papel estratégico na consolidação de sistemas jurídicos mais coerentes, previsíveis e integrados.

Trata-se de evento de elevado valor institucional, alinhado ao compromisso do TJGO com a capacitação de seus públicos internos e com o fortalecimento do diálogo com a comunidade acadêmica. O congresso será aberto à participação de pesquisadores vinculados a programas de mestrado e doutorado, promovendo a articulação entre produção científica e prática jurisdicional.

A realização do congresso será viabilizada em parceria com o **Centro Educacional Alves Faria (UNIALFA)**, instituição de ensino superior com comprovada expertise na organização de eventos acadêmicos de grande porte. A programação contará com juristas de projeção



nacional e internacional, como Elisa Samuel Boerekamp, Mário Ângelo Leitão Frota, Kafft Kosta, Nelson Nery Junior, Lenio Luiz Streck, Patrícia Perrone Campos Mello, Simone Trento e Eduardo Arruda Alvim, cujas trajetórias asseguram elevado rigor científico ao evento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Da razão da escolha

A escolha do Centro Educacional Alves Faria Ltda justifica-se por sua capacidade técnico-operacional, reconhecida experiência na condução de eventos jurídicos e acadêmicos e pela natureza do conteúdo a ser ministrado, que exige curadoria especializada e interlocução direta com os conferencistas convidados, todos de notório saber jurídico. Trata-se de uma parceria institucional estratégica para a realização de evento singular e de alto impacto formativo.

A Instituição possui reconhecida expertise na organização de eventos acadêmicos de grande porte, especialmente na área do Direito, o que garante elevada qualidade técnica e operacional na condução do seminário proposto. Sua contratação, portanto, revela-se não apenas adequada, mas estratégica para o alcance dos objetivos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobretudo no que se refere à promoção de ações formativas alinhadas às diretrizes de aperfeiçoamento da atividade jurisdicional.

Entre os eventos de destaque já realizados pela instituição, destacam-se o *Seminário Eficácia das Decisões dos Tribunais de Contas*, o *Congresso Internacional Democracia e Controle Externo* e o *Seminário Controle Externo e Soluções de Controvérsias Relevantes*, todos promovidos em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Tais iniciativas demonstram a capacidade da Instituição em articular debates qualificados sobre temas sensíveis à administração pública, ao controle externo e ao Direito Público, com ampla repercussão acadêmica e institucional.

Ademais, trata-se de parceria já consolidada com o TJGO. Em novembro de 2024, foi formalizada a contratação com o Centro Educacional Alves Faria Ltda (PROAD nº 202408000549376) para a realização e coordenação do *Seminário Internacional Derecho al Clima, Derechos de la Naturaleza y Asambleas Ciudadanas para el Clima*, promovido no

âmbito da Escola Judicial. Tal histórico reforça a confiança na capacidade técnico-científica da Instituição e evidencia sua integração às ações estratégicas da EJUG.

4.2. Do serviço de natureza predominantemente intelectual prestado por profissional ou empresa de notória especialização

Segundo Hely Lopes Meirelles:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”¹

A jurisprudência tem consolidado o entendimento de que não é possível comparar preços entre serviços de natureza singular e não singular, uma vez que tal prática é incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, a qual se caracteriza pela inviabilidade de competição. Esse entendimento está em consonância com a Orientação Normativa AGU nº 17/2009 e o Acórdão nº 819/2005 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

O Centro Educacional Alves Faria Ltda. (UNIALFA) destaca-se no cenário educacional pela excelência acadêmica e pelo compromisso com a formação de profissionais altamente qualificados. A instituição mantém um corpo docente majoritariamente composto por mestres e doutores com ampla experiência prática, reconhecidos por sua atuação destacada em diversas áreas do Direito, como a Magistratura, o Ministério Público e a Advocacia.

Esse perfil docente, que alia sólido embasamento teórico a uma vivência profissional relevante, confere à UNIALFA um diferencial significativo na preparação de seus alunos para os desafios do exercício profissional. A conjugação entre teoria e prática assegura um ensino de elevada qualidade, o que posiciona a instituição entre as principais do ensino superior privado no país, com forte impacto na formação jurídica e acadêmica nacional.

Essas características qualificam a UNIALFA para a realização do Congresso Internacional de Precedentes, conferindo à organização do evento o respaldo acadêmico, técnico e institucional necessário à condução de debates de alto nível e à consolidação de resultados efetivos no aprimoramento da atividade jurisdicional.

1 Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.

O Congresso contará com a participação de profissionais renomados:

Dr. Mário Frota:

Diretor do Centro de Estudos do Direito do Consumidor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Referência internacional em temas relacionados ao Direito do Consumidor.

Dra. Elisa Samuel Boerekamp:

Juíza do Tribunal Superior de Moçambique. Diretora do Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ). Membro do Conselho Consultivo do Ministério da Justiça de Moçambique, Secretária Executiva da Associação dos Juízes Moçambicanos e integrante do Conselho Consultivo da *International Association for Court Administration* (IACA).

Dr. Dafft Kosta:

Professor da Faculdade de Direito de Bissau. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de Lisboa. Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Ex-Juiz do Supremo Tribunal de Justiça, com 15 anos de atuação na magistratura.

Dr. Nelson Nery Júnior:

Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Doutor em Direito Processual Civil pela Friedrich-Alexander Universität Erlangen-Nürnberg (Alemanha) e pela PUC-SP. Foi professor titular da UNESP e Procurador de Justiça do MP/SP por 27 anos. Membro de associações jurídicas internacionais como a *International Association of Procedural Law* e a *Wissenschaftlich Vereinigung für Internationales Verfahrensrecht*.

Dr. Lenio Luiz Streck:

Professor Titular da UNISINOS. Coordenador do DASEIN – Núcleo de Estudos Hermenêuticos. Doutor em Direito e ex-Procurador de Justiça do RS. Professor do PPGD da UNESA/RJ e Professor Emérito da EMERJ. Membro de diversas academias e instituições jurídicas, com atuação destacada na hermenêutica jurídica, direito constitucional e direito e literatura.

Dra. Patrícia Perrone Campos Mello:

Professora Doutora do CEUB e Professora Adjunta da UERJ. Doutora e Mestre em Direito pela UERJ, com pós-doutorado na Harvard Kennedy School (EUA) e no Max Planck Institute (Alemanha). Secretária de Altos Estudos do STF (2023–2024). Ex-assessora de Ministro do STF (2014–2023) e Procuradora do Estado do RJ. Editora de revistas jurídicas e membro do Comitê Executivo da *International Association of Constitutional Law* (IACL).

Dra. Simone Trento:

Juíza de Direito. Mestre e Doutora em Direito Processual Civil pela UFPR. Especialista em Política Judiciária pela PUC/PR. Atuou como Juíza Instrutora no STJ, Juíza Auxiliar no TSE e na Ouvidoria do TSE. Professora em cursos de pós-graduação em Direito, com ampla experiência na Justiça Eleitoral.

Dr. Eduardo Arruda Alvim:

Professor da FADISP e Professor Associado da PUC-SP. Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. Membro da Academia Brasileira de Direito Tributário e de diversas

instituições acadêmicas e científicas nacionais e internacionais. Acadêmico titular da Cadeira nº 20 da Academia Paulista de Direito.

Assim, constata-se a notória especialização exigida pelo art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, evidenciada pela reconhecida competência dos profissionais envolvidos e pela expertise da instituição promotora. Diante disso, a presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, da referida Lei, **in verbis**:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) omissis

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) omissis

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A proposta para a realização do evento compreenderá o valor dos honorários dos palestrantes, o custo operacional (despesas com passagens, traslado, hospedagem, alimentação e apoio logístico) e os impostos relacionados ao contrato.

5.1. Evento: Congresso Internacional de Precedentes

5.1.1. Modalidade: Presencial com transmissão simultânea online;

5.1.2. Dia: 12 e 13 de Junho de 2025;

5.1.3. Carga Horária: 16 horas-aula;

5.1.4. Público-alvo: Magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça, bem como o público externo;

5.1.5. Estimativa de participantes: 200;

5.1.6. Programação do Evento:

Dia: 12 de junho de 2025

- **9h00 – 9h30:** Credenciamento
- **9h30 – 10h00:** Abertura
- Mesa de Abertura com:
 - Presidente do TJGO;
 - Diretor da Ejug;
 - Diretor da Escola de Direito da Alfa Educação – Unialfa/Fadisp;
 - Demais autoridades.
- **10h00 – 11h00: Painel 1 | Palestra Inaugural**
 - **Tema:** STF e STJ como Tribunais de Teses
 - **Palestrante:** Professor Dr. Nelson Nery Junior
 - **Moderador(a):** [a definir]
- **11h00 – 12h00: Painel 2**
 - **Tema:** Precedentes Persuasivos em Matéria Constitucional: Uma Reflexão Crítica
 - **Palestrante:** Professor Dr. Kafft Kosta
 - **Moderador(a):** [a definir]
- **12h00 – 14h00:** Intervalo para almoço
- **14h00 – 15h00: Painel 3**
 - **Tema:** O que é isto – o Precedente à Brasileira?
 - **Palestrante:** Professor Dr. Lenio Luiz Streck
 - **Moderador(a):** [a definir]
- **15h00 – 16h00: Painel 4**
 - **Tema:** Precedente e Inteligência Artificial
 - **Palestrante:** Professora Dra. Patrícia Perrone Campos Mello
 - **Moderador(a):** [a definir]
- **16h00 – 17h00: Painel 5**
 - **Tema:** Precedentes e a (Im)possibilidade de Ampliação da Ratio pelos Tribunais
 - **Palestrante:** Professor Dr. Eduardo Arruda Alvim
 - **Moderador(a):** [a definir]

Dia: 13 de junho de 2025

- **9h00 – 10h00: Painel 6**
 - **Tema:** Dos Precedentes na Ordem Jurídico-Processual Portuguesa
 - **Palestrante:** Professor Dr. Mário Frota

- **10h00 – 11h00: Painel 7**
 - **Tema:** Alcance da Ratio Decidendi em Casos Criminais Recentes Tratados pelo STF e pelo STJ
 - **Palestrante:** Professora Dra. Simone Trento
 - **Moderador:** Professor Dr. Kafft Kosta
- **11h00 – 12h00: Painel 8 | Palestra de Encerramento**
 - **Tema:** A Construção de Precedentes Judiciais em Países de Tradição Romano-Germânica: A Experiência Moçambicana em Perspectiva Comparada
 - **Palestrante:** Juíza Elisa Samuel Boerekamp
 - **Moderador(a):** [a definir]
- **12h00: Agradecimentos**
 - Desembargador Jeronymo Pedro Villas Boas
 - Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (EJUG)
- **12h00 – 14h00: Intervalo para almoço**

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, conforme a legislação vigente;

6.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme art. 43, §2º do Decreto Estadual n.º 10.247, de 30 de março de 2023;

6.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI), que deseje obter os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.1.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.11. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Adotar todas as providências necessárias para a plena execução do objeto contratual, em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada;

7.2. Planejar, organizar e executar todas as atividades necessárias à realização do evento, garantindo sua plena operacionalização, em conformidade com o cronograma, escopo, qualidade e requisitos previamente estabelecidos pela contratante.

7.3. Selecionar, convidar, intermediar e garantir a participação dos palestrantes, assegurando o cumprimento das datas, horários e temas das palestras conforme a programação definida;

7.4. Arcar com todas as despesas relacionadas ao custeio das passagens aéreas, traslados, hospedagem e alimentação dos palestrantes, nacionais e internacionais, de forma a assegurar sua presença no local e horário acordados, observando as normas de conforto e segurança adequadas;

7.5. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e legais cabíveis;

7.6. Manter permanente comunicação com a contratante, informando sobre o andamento das ações, dificuldades operacionais e propondo soluções para assegurar o fiel cumprimento do contrato;

- 7.7.** Manter, durante todo o período de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto;
- 7.8** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, de forma clara e tempestiva;
- 7.9.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, não se transferindo à contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplência;
- 7.10.** Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades identificadas ou notificadas pela contratante durante a execução do contrato;
- 7.11.** Responder por vícios, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis;
- 7.12.** Preservar o sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- 7.13.** Informar à contratante, de forma imediata, sobre qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.14.** Emitir a Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços e realizar o cadastro no sistema de controle de contratos – ContratosGov, disponível no endereço eletrônico: <https://tjgo.contratosgov.com.br>, incluindo o upload do respectivo arquivo XML da nota fiscal;
- 7.15.** A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;
- 7.16.** A contratada, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo,

inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir a Nota de Empenho, observando as disposições legais e orçamentárias vigentes;
- 8.2.** Realizar o credenciamento dos participantes do evento;
- 8.3.** Disponibilizar o auditório e garantir infraestrutura adequada à realização do evento, compreendendo equipamentos audiovisuais, mobiliário e demais materiais necessários para a execução das atividades;
- 8.4.** Emitir os certificados de participação dos palestrantes e aos inscritos, após a finalização do evento, conforme critérios previamente definidos;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 8.6.** Prestar à contratada, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços contratados;
- 8.7.** Efetuar o pagamento devido à contratada, dentro do prazo contratualmente estabelecido, desde que cumpridas todas as obrigações e formalidades exigidas;
- 8.8.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- 8.9.** Exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando a adequada prestação dos serviços contratados.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**;
- 9.2.** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, em conta-corrente indicada pela contratada, junto ao banco e agência por ela informados;
- 9.3.** Para a realização do pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, de forma legível, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº

02.292.266/0001-80, contendo obrigatoriamente os dados bancários (nome do banco, número da agência e da conta-corrente) da contratada;

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente pela própria contratada, utilizando o mesmo número de inscrição no CNPJ constante dos documentos de habilitação e da proposta, não sendo admitidas Notas Fiscais emitidas com CNPJ diverso, ainda que de filial ou matriz;

9.5. A contratada deverá realizar o cadastro da Nota Fiscal no sistema de controle de contratos – ContratosGov, disponível no endereço eletrônico: <https://tjgo.contratosgov.com.br>, bem como efetuar o upload do respectivo arquivo XML;

9.6. Considera-se efetivado o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás atestar a execução dos serviços contratados;

9.7. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, conforme exigido pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, além da certidão emitida pelo Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL);

9.8. Os documentos de regularidade fiscal deverão apresentar o mesmo número de CNPJ constante na Nota Fiscal e na documentação de habilitação, exceto quando a própria certidão expressamente declarar sua validade para todos os estabelecimentos da contratada, incluindo matriz e filiais;

9.9. Caso haja erro na emissão da Nota Fiscal, na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como penalidade aplicada ou inadimplência da contratada, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação. Nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação da regularização, sem que isso gere qualquer ônus à contratante;

9.10. Será considerada como data efetiva do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente;

9.11. A Nota Fiscal e respectivas certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas pela contratada à Escola Judicial, exclusivamente por meio do e-mail: **secretariaejug@tjgo.jus.br**.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Antes da formalização do Empenho/Contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;

10.2. A contratada será notificada, via e-mail a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme ordena o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais;

10.3. O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará a plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos;

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

10.5. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal da contratada estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes;

10.6. O contrato resultante desta contratação poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 104 da Lei n. 14.133/2021;

10.7. A assinatura do Contrato decorrente poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação.

11. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

11.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à contratada, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

11.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos que vier causar à contratante;

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à contratada, o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo a Sra. Heloisa Esser dos Reis, servidora da Unidade de Gestão Documental.

13. DA GESTÃO

Fica designada como Gestora do Contrato a Sra. Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da Ejug e, como Gestora Substituta a Sra. Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino da Ejug.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na “Ação Capacitação de Magistrados e Servidores”, na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

Léia Soares Bueno
Divisão de Custeio e Infraestrutura da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 106997104650 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202505000640227 (Evento nº 6)

LEIA SOARES BUENO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 22/05/2025 às 11:42

